



001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/94
De 16 de dezembro de 1994

Dá nova redação ao Artigo
135 da Lei Complementar
nº 01, de 15 de agosto
de 1991, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 15 de dezembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 135 da Lei Complementar nº 01, de 15 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 135** - No exercício financeiro de 1995 a alíquota para cálculo do imposto será de 1,5% (hum e meio por cento)."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos em 1º de janeiro de 1995.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) de dezembro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

AGOSTINHO TOSCANO
Secretário de Expediente

Arquivada em livro próprio.

PROCESSO Nº 1463/91 - ("PC").